



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br/licitacao E-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo de Licitação nº 003/2024

Pregão Presencial nº 02/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, CLÍNICA MÉDICA ADULTO E INFANTIL, PEDIATRIA, EM REGIME DE PLANTÕES E SERVIÇO DE RADIOLOGIA, NO HOSPITAL FERRAZ TORRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG.

2. **JUSTIFICATIVA:**

O acesso aos serviços de saúde é um direito básico de todo o cidadão e para continuar fornecendo à população de Maria da Fé/MG serviços de qualidade, se faz necessário a referida contratação.

Entretanto, devido à imensa dificuldade por que passam atualmente os municípios para a contratação, mediante concurso, de tais profissionais, aja vista a necessidade de importação de profissionais de outros estados, optou-se pela abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos que atenda as necessidades da população do município Maria da Fé/MG.

Considerando que dispõe a constituição Federal de 1988, em especial o artigo 196, dispõe que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas, que visem a redução de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação.

Os quantitativos, foram estimados numa previsão dos setores.

LOTE 1:

ITEM	Descrição	Un	Qtde
01	Serviços de Plantão Médico – Cobertura do atendimento da urgência e emergência, adultos e pediátrico, sendo um médico no período diurno (12 horas) e um médico no período noturno (12 horas), totalizando 24 horas por dia, com médico devidamente registrado no CRM - MG – Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, todos os dias da semana , mediante demanda livre.	MÊS	12
02	Técnico em Radiologia, todos os dias do mês, 24 horas por dia, sendo 48 (quarenta e oito) horas semanais presenciais nos dias de semana e sobreaviso no restante do período. Técnico devidamente registrado no conselho de classe CRTR.	MÊS	12
03	Médico Clínico para Internação Hospitalar, todos os dias do	MÊS	12



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br/licitacao E-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

	mês, 06 horas diárias presenciais e sobreaviso no restante do período. Médico devidamente registrado no CRM-MG - Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.		
04	Médico Pediatra para Internação Hospitalar, todos os dias do mês, 06 horas diárias presenciais e sobreaviso no restante do período. Médico devidamente registrado no CRM-MG - Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e com RQE.	MÊS	12
05	Médico Clínico para Ambulatório Hospitalar, 01 vez por semana, 8 horas. Médico devidamente registrado no CRM-MG - Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.	MÊS	12

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de Entrega

- 3.1.1. O prazo de entrega e/ou início da execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.
- 3.3.2. Os bens e serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, na cidade de Maria da Fé/MG.

4. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br/licitacao E-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.1. Fiscalização

4.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.2. Fiscalização Técnica

4.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.3. Fiscalização Administrativa

4.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br/licitacao E-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

4.4. Gestor do Contrato

4.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Nº 13.709/2018

5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o FORNECEDOR, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso a dados pessoais dos pacientes que serão atendidos nos respectivos plantões e Clínicas tais como: **número do CPF, RG, endereço, fichas de atendimento, prontuários eletrônicos, AIH's de Internação etc.**

5.1.2. Para comprovação da efetiva adequação do FORNECEDOR à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o FORNECEDOR deverá apresentar os seguintes documentos:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br/licitacao E-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.1.2.1. Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

5.1.2.2. Comprovação da Contratação de Encarregado de dados (DPO) interno ou externo de acordo com a Seção II Art. 41 da LGPD nº 13.709/2018;

5.1.2.3. Comprovação da nomeação do encarregado de dados (DPO), com respectiva cópia da Identidade dele.

5.2. Da Visita Técnica

5.2.1. Para realização da visita técnica, o Fornecedor interessado nesse certame, deverá fazer o agendamento de sua visita junto à Administração do Hospital Municipal Ferraz e Torres, através do telefone (35) 3662-1118, até um dia útil antes da data prevista para o Pregão Presencial.

5.2.1.1. A visita técnica visa proporcionar o conhecimento das particularidades do objeto da licitação por todos os licitantes, resguardando os interessados de possíveis inadimplementos contratuais ou preço inexequível diante de eventuais adversidades que possam surgir no momento da execução do contrato.

5.3. Estimativas do valor da contratação

5.1. Conforme prevê o art. 24 da Lei 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Sendo assim, o valor estimado para contratação dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital será de “caráter sigiloso”.

5.1.1. Justificativa:

É cediço que quando o licitante proponente tem conhecimento acerca do valor máximo a ser pago pela administração na contratação de algum serviço, a tendência é que a proposta apresentada seja influenciada por tal informação, o que muitas vezes reflete um resultado não tão vantajoso ao final do certame.

Willian Marques Pereira

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG



Processo nº 003/2024

Pregão Presencial nº 002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, CLÍNICA MÉDICA ADULTO E INFANTIL, PEDIATRIA, EM REGIME DE PLANTÕES E SERVIÇO DE RADIOLOGIA, NO HOSPITAL FERRAZ TORRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG.

Lote 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, EM CARATER EMERGENCIAL E DE URGÊNCIA NA SALA DESTINADA AO ATENDIMENTO ESPECIFICO DA COVID-19 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, CLÍNICA MÉDICA ADULTO E INFANTIL, PEDIATRIA, EM REGIME DE PLANTÕES E SERVIÇO DE RADIOLOGIA, NO HOSPITAL FERRAZ TORRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG. - MÊS

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, EM CARATER EMERGENCIAL E DE URGÊNCIA NA SALA DESTINADA AO ATENDIMENTO ESPECIFICO DA COVID-19 -CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, CLÍNICA MÉDICA ADULTO E INFANTIL, PEDIATRIA, EM REGIME DE PLANTÕES E SERVIÇO DE RADIOLOGIA, NO HOSPITAL FERRAZ TORRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG.-MÊS	12.0000	106.000,00	1.272.000,00
					Total: 1.272.000,00